



*Aprovado
por unanimidade*

JUNTA DE FREGUESIA

Proposta N.º 442/2023

Assunto: Contrato Programa entre a Freguesia da Ajuda e a Associação Footevolution

Considerando a atividade prática desportiva, cultural e recreativa desenvolvida, pelo Associação Footevolution, pessoa coletiva n.º 514 774 940 com sede na Travessa Nova de Dom Vasco n.º 14 1300-431 Lisboa.

Tendo em conta a execução positiva no ano de 2023, do contrato programa entre a Junta de Freguesia da Ajuda e a Associação Footevolution.

Uma vez que é objetivo das referidas entidades a realização de novo Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, de apoio financeiro e não financeiro no desenvolvimento de atividade de futebol de 7.

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a autorização de celebração de Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Freguesia da Ajuda e a Associação Footevolution, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por *Unanimidade* em RE. de *27/11/2023*

O Presidente

Contrato de Desenvolvimento Desportivo entre a Freguesia da Ajuda e a ASSOCIAÇÃO FOOTEVOLUTION

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente, Arq.º Jorge Manuel Jacinto Marques, como 1.º Outorgante -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Footevolution, pessoa coletiva 514 774 940, A, pessoa coletiva n.º 514 774 940 com sede na Travessa Nova de Dom Vasco n.º 14 1300-431 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente Fernando Pio, como 2.º outorgante.

-----**Considerando que.**-----

- A) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º 235, n.º2 da CRP e o artigo 7.º, n.º1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL).
- B) Ao abrigo do artigo 7.º, n.º2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto.
- C) Ao abrigo do artigo 16.º, n.º1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- D) A Associação Footevolution e o seu Presidente têm um amplo trabalho realizado na formação de jovens na modalidade de futebol;
- E) A Associação Footevolution está sediada na Freguesia da Ajuda;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:



-----PRIMEIRA-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, assim como a estreita colaboração entre as duas entidades para a dinamização da prática desportiva na Freguesia da Ajuda na modalidade de futebol 7.

-----SEGUNDA-----

-----**(Obrigações do 1º Outorgante)**-----

1. A 1ª Outorgante compromete-se a prestar apoio anual financeiro e não financeiro ao 2º Outorgante com o limite de encargos financeiros para o 1º Outorgante no valor máximo de 5000 euros (cinco mil euros).
2. A 1ª Outorgante compromete-se a ceder as horas mensais no “Campo de Futebol das Salésias” indispensáveis ao sucesso do presente projeto.
3. O período e horário semanal previsto no nº 2 da Clausula 2ª é acordado entre as partes, podendo ser ajustado ao longo do decorrer do projeto por mútuo acordo.
4. O apoio financeiro referido no nº 1 da cláusula 2ª, referente às atividades é atribuído na seguinte forma:
 - a) Pagamento numa tranche até 30 dias subsequentes à assinatura do presente contrato programa;

-----TERCEIRA-----

-----**(Obrigações do 2º Outorgante)**-----

1. O segundo Outorgante obriga-se a:.....
 - a) Cumprir o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nos termos das presentes cláusulas;
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;

- c) Realizar o evento “Ajuda CUP”;
- d) Dinamizar a prática desportiva na Ajuda através da criação e manutenção, e/ou integração dos atletas objeto do presente contrato programa numa equipa de futebol 7 masculina no escalão etário de formação;
- e) Dinamizar a prática desportiva na Ajuda através da criação e manutenção, e/ou integração dos atletas objeto do presente contrato programa numa equipa de futebol 7 feminina no escalão etário de formação;
- f) O 2º Outorgante compromete-se a desenvolver de forma gratuita contínua e regular as atividades referidas no número anterior;
- g) Entende-se por periodicidade regular, não menos que duas vezes por semana, salvo devidas exceções (feriados, períodos de férias, situação de doença, outras situações devidamente justificadas), de setembro a junho;
- h) Informar a Junta de Freguesia da Ajuda, de qualquer alteração ou impedimento à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
- i) Dar acesso à 1ª Outorgante, para este, sempre que entender, monitorizar a atividade, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- j) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- k) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- l) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- m) Entregar mensalmente à 1ª outorgante um relatório informativo sobre cada atividade realizada com justificada especificada dos custos apoiados com termos do presente contratos-programa.
- n) Participar em programas da JFA ou CML em representação da Freguesia da Ajuda, com as crianças participantes nas atividades e locais descritas;
- o) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população da Ajuda;

- p) Publicitar sempre nos seus processos de comunicação, em atividades eventos, e outros processos de cariz semelhantes a frase “ **Com o Apoio da Junta de Freguesia da Ajuda**” e sempre que possível reproduzir o logótipo da JFA, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

-----**QUARTA**-----

-----**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**-----

(Duração)

- 1- O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura, e vigora até 31 Dezembro 2024.
- 2- Durante o ano de 2023 as partes comprometem-se a elaborar os termos de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano seguinte.

Lisboa, __ de _____ de 202__

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

O Presidente da Associação Futevolution,

Lisboa, __ de _____ de 202__